



AUTÓGRAFO nº 2.533/2026 de 17 de março de 2026.

Institui no âmbito do município de Alumínio, o Programa “Remédio em Casa” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 133/2025-L de autoria do edil Paulinho Bola, a saber:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento médico regular.

Art. 2º – Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do “Programa Remédio em Casa” deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – Que residem no município de Alumínio;

II – Que estão regularmente cadastrados junto à Diretoria Municipal de Saúde;

III – A Diretoria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação do Serviço Social competente.

Art. 3º – A implementação do “Programa Remédio em Casa” poderá ser efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

Art. 4º - Ao Poder Executivo cabe expedir as instruções e critérios necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Jean



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 17 DE MARÇO DE 2026.

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE

Presidente

SISLENE

1ª Secretária